



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA

<https://bnc.org.br>.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 01h00min do dia 05/08/2026, até as 08h00min do dia 14/08/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h00min do dia 14/08/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

Às 10h00min do dia 14/08/2026

Para todas as datas deverá ser considerado o horário oficial de Brasília.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.056.751,13

PREFERENCIA ME/EPP:

SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 115/2026

Tipo: Menor Preço.

Torna-se público que o Município de Cafarnaum/BA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum/BA, torna público, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 391/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. A licitação será composta por 11 (onze) Grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o sistema de compras e contratações utilizado pelo o município de Cafarnaum/BA, BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no mínimo nível de credenciamento, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Remeter eletronicamente para o www.bnc.org.br a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital como data limite para acolhimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.6. Para o grupos xxx a participação é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Para os demais lotes a participação é ampla. **(Não aplicável para este certame).**

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais de construção classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por elevado número de empresas aptas à sua comercialização, não demandando elevado grau de complexidade técnica, capacidade operacional extraordinária ou vultosos investimentos que justifiquem a união de empresas para sua execução.

3.8.9.2 Além disso, a admissão de consórcios, no caso concreto, não representa vantagem para a Administração, podendo, ao contrário, restringir a competitividade, dificultar a fiscalização da execução contratual e aumentar a complexidade da gestão do contrato, especialmente quanto à definição das responsabilidades entre as empresas consorciadas. Dessa forma, considerando as características do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a suficiente capacidade das empresas do ramo para atender, individualmente, às obrigações contratuais, mostra-se tecnicamente adequada a vedação à participação de consórcios, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da busca da



proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte quando houver, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo (quando houver)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da



data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até (5) cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**,



envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a



verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no portal da transparência do município.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal da transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.cafarnaum@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br> e e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma <https://bnc.org.br> no site oficial do município e poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.cafarnaum@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas
- 13.11.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cafarnaum/BA, 03 de agosto de 2026.



Miqueias de Oliveira Sena
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 391/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 391/2023.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Municipal de dispor de materiais de construção indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e pequenas intervenções nos bens públicos municipais. Esses materiais são essenciais para garantir a preservação da infraestrutura pública, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e utilização dos espaços destinados à prestação dos serviços públicos.

2.3. A aquisição dos materiais visa atender às demandas permanentes de manutenção de prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, vias urbanas, praças, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município. A realização dessas atividades é indispensável para conservar o patrimônio público, prevenir a deterioração das edificações e proporcionar ambientes seguros e adequados aos servidores e à população usuária dos serviços públicos.

2.4. Ressalta-se que a indisponibilidade desses materiais compromete a execução das atividades administrativas e operacionais, dificultando a realização de reparos e manutenções necessárias, podendo ocasionar a interrupção ou redução da qualidade dos serviços públicos, além de favorecer o agravamento de problemas estruturais e o aumento dos custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado suprimento de materiais de construção, permitindo que a Administração Municipal atenda, de forma eficiente e tempestiva, às demandas de manutenção e conservação do patrimônio público, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência na gestão dos bens públicos.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação contempla a aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores constantes na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, parte integrante deste Termo de Referência.



3.2. Os materiais foram especificados de forma objetiva, observando padrões usuais de mercado e as necessidades da Administração Municipal, de modo a assegurar a aquisição de produtos com qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade. As especificações constantes da planilha são suficientes para identificar os bens pretendidos, sem direcionamento de marcas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	ALAVANCA LISA REDONDA 7/8 X 1,5M.	UND	10	R\$ 136,08	R\$ 1.360,80
2	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA 300 A.	UND	10	R\$ 58,51	R\$ 585,10
3	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA DE 1.000V.	UND	20	R\$ 50,70	R\$ 1.014,00
4	ANCINHO EM AÇO FORJADO, COM 14 DENTES COM CABO.(RASTELO)	UND	20	R\$ 35,86	R\$ 717,20
5	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL.	UND	50	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00
6	BAINHA PARA FACÃO DE 18"	UND	10	R\$ 22,35	R\$ 223,50
7	BAINHA PARA FACÃO DE 20"	UND	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
8	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS PARA CONCRETO.	UND	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
9	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA 5 A 10 KG.	UND	20	R\$ 16,88	R\$ 337,60
10	CABO MADEIRA MACHADO 0,95CM.	UND	10	R\$ 21,07	R\$ 210,70
11	CABO PARA PÁ DE MADEIRA 120CM.	UND	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
12	CABO PARA PICATERA MADEIRA 95CM.	UND	30	R\$ 20,87	R\$ 626,10
13	CABO, DE MADEIRA, PARA ANCINHO 130 CM.	UND	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
14	CABO, DE MADEIRA, PARA ENXADA, ENCAIXE REDONDO, COMPRIMENTO 150 CM.	UND	30	R\$ 17,52	R\$ 525,60
15	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
16	CARRINHO DE MÃO EXTRA-FORTE 60 LITROS.	UND	50	R\$ 394,39	R\$ 19.719,50
17	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PVC 60L.	UND	10	R\$ 267,21	R\$ 2.672,10
18	CARRO MAO 60L CH20 CÂMARA 3.25X8.	UND	30	R\$ 358,09	R\$ 10.742,70
19	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M.	UND	15	R\$ 92,05	R\$ 1.380,75
20	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM.	UND	15	R\$ 78,27	R\$ 1.174,05
21	CHAVE INGLESA 12 AJUSTAVÁVEL.	UND	15	R\$ 60,33	R\$ 904,95
22	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	30	R\$ 42,52	R\$ 1.275,60
23	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10 MM.	M	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
24	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 8 MM.	M	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
25	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26X12 DENTADA.	UND	30	R\$ 34,73	R\$ 1.041,90
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.	UND	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
27	DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM PARA CORTE EM ASFALTO / CONCRETO.	UND	250	R\$ 108,74	R\$ 27.185,00
28	DISCO DIAMANTADO CORTE LISO SECO,110MM	UND	250	R\$ 24,65	R\$ 6.162,50
29	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA,150 CM.	UND	50	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
30	ENXADA, EM AÇO CARBONO 3 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA,150 CM.	UND	40	R\$ 82,90	R\$ 3.316,00
31	ENXADÃO ESTREITA 278X105MM C/CB 150CM.	UND	45	R\$ 62,19	R\$ 2.798,55
32	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS CARGA MÁXIMA 120 KG.	UND	10	R\$ 213,87	R\$ 2.138,70
33	ESPATULA EM AÇO Nº 12 CABO PLÁSTICO.	UND	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

34	ESPATULA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 4 POLEGADAS.	UND	30	R\$ 9,61	R\$ 288,30
35	FACÃO DE 18 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	25	R\$ 52,55	R\$ 1.313,75
36	FACÃO DE 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	25	R\$ 58,84	R\$ 1.471,00
37	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA 150CM.	UND	30	R\$ 56,58	R\$ 1.697,40
38	KIT CHAVE FENDA 6 PCS.	JG	10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
39	LAMINA DE SERRA DIMENSÃO 12 POLEGADA, COM 18 DENTES POR POLEGADA.	UND	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
40	LAPIS, PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 CM	UND	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
41	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS.	UND	15	R\$ 18,48	R\$ 277,20
42	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M.	UND	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
43	MACHADO 3,5LB COM CABO 0,90MT.	UND	15	R\$ 134,60	R\$ 2.019,00
44	MARRETA ACO FORJADO COM CABO MADEIRA 2KG.	UND	15	R\$ 64,35	R\$ 965,25
45	MARRETA ACO FORJADO COM CABO MADEIRA 10KG.	UND	15	R\$ 200,82	R\$ 3.012,30
46	MARTELO UNHA 370GR 20MM.	UND	15	R\$ 36,71	R\$ 550,65
47	PA DE BICO COM CABO EM MADEIRA COM 120 CM.	UND	30	R\$ 63,16	R\$ 1.894,80
48	PA QUADRADA COM CABO EM MADEIRA 120CM.	UND	30	R\$ 48,26	R\$ 1.447,80
49	PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA ARO 55 CM.	UND	30	R\$ 48,55	R\$ 1.456,50
50	PICARETA ALVIAO METALICA, 5 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM COM CABO 90CM.	UND	50	R\$ 100,51	R\$ 5.025,50
51	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	50	R\$ 37,34	R\$ 1.867,00
52	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO.	UND	5	R\$ 31,27	R\$ 156,35
53	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO.	UND	50	R\$ 107,72	R\$ 5.386,00
54	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS.	UND	15	R\$ 72,96	R\$ 1.094,40
55	SUPORTE PARA LAMINA DE SERRA 12 POLEGADAS.	UND	30	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
56	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL.	UND	15	R\$ 25,62	R\$ 384,30
57	TALHADEIRA DE AÇO PONTA REDONDO.	UND	50	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
58	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LAMINA METALICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA.	UND	25	R\$ 75,08	R\$ 1.877,00
59	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS.	UND	15	R\$ 178,55	R\$ 2.678,25
60	TRENA 05M ACO 19MM	UND	20	R\$ 20,94	R\$ 418,80
61	TRENA 08M ACO 25MM	UND	5	R\$ 46,12	R\$ 230,60
62	TRENA 30MT FIBRA 12,5MM CX ABERTA.	UND	3	R\$ 60,63	R\$ 181,89
63	TRENA 50MT FIBRA 12,5MM CX ABERTA.	UND	3	R\$ 74,21	R\$ 222,63
64	VASSOURA METALICA 18 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UND	100	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
65	VASSOURÃO PARA GARI 40 CM COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA E COM GARRA.	UND	500	R\$ 43,75	R\$ 21.875,00



Grupo 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	BOTA DE BORRACHA EPI,PVC SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO	PAR	50	R\$ 51,59	R\$ 2.579,50
2	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA MICROFIBRA, TAMAHO PADRÃO	UND	20	R\$ 128,83	R\$ 2.576,60
3	CAPACETE PARA ELETRICISTA,POLIETILENO,QUALIDADE 3M REAJUSTÁVEL,SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO.	UND	20	R\$ 57,48	R\$ 1.149,60
4	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER). COM DUAS ARGOLAS DE AÇO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. UMA MEIA ARGOLA EM AÇO PARA RISCO DE QUEDA NAS COSTAS. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA. REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL, COM 5 PONTOS.	UND	10	R\$ 152,44	R\$ 1.524,40
5	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO POLIETILENO/BORRACHA,TAMANHO 75CM COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO).	UND	10	R\$ 45,29	R\$ 452,90
6	KIT CINTO ABDOMINAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARGOLAS LATERAIS EM "D" SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO,PARA TRABALHO ESTÁTICO ACOMPANHADO DE 1TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA REGULÁVEL E REVESTIDO - CERE.	UND	10	R\$ 141,04	R\$ 1.410,40
7	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL,TAMANHO PADRÃO, PAR.	PR	80	R\$ 16,68	R\$ 1.334,40
8	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, ACABAMENTO EM VIÉS,TAMANHO PADRÃO,PAR.	PR	80	R\$ 25,03	R\$ 2.002,40
9	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA EM POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO.	UND	5	R\$ 53,10	R\$ 265,50
10	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES,ORGÂNICOS E ÁCIDOS.	UND	20	R\$ 46,87	R\$ 937,40
11	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO COM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	2500	R\$ 16,52	R\$ 41.300,00
12	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO SEM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13	ÓCULOS EPI PROTEÇÃO SEGURANÇA,CA UV ANTIRISCO INCOLOR, TAMANHO PADRÃO.	UND	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
14	ÓCULOS EPI PROTEÇÃO SEGURANÇA,CA UV ANTIRISCO PRETO, TAMANHO PADRÃO.	UND	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
15	PERFIL "U" SIMPLES 4"X2MM (14) COM 6 METROS	UND	60	R\$ 166,00	R\$ 9.960,00
16	PERFIL "U" SIMPLES 6"X2MM COM 6 METROS	UND	50	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
17	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON NA COR BRANCO 1.20 X 3 X 50M.	ROL	5	R\$ 113,13	R\$ 565,65
18	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON NA COR VERDE 1.80 X 3 X 50M.	ROL	5	R\$ 151,66	R\$ 758,30
19	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 3 X 50M PROTEÇÃO 50%	ROL	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
20	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 4 X 50M PROTEÇÃO 70%	ROL	5	R\$ 173,33	R\$ 866,65
21	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 4 X 50M PROTEÇÃO 80%	ROL	5	R\$ 267,33	R\$ 1.336,65

Grupo 3

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	CIMENTO, CP11 F32 COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	SC	10000	R\$ 54,33	R\$ 543.300,00

Grupo 4

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	ARAME FARPADO 500 MT.	ROL	5	R\$ 386,75	R\$ 1.933,75
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14.	KG	30	R\$ 23,53	R\$ 705,90
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16.	KG	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50
4	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 1.000 METROS	ROL	15	R\$ 757,97	R\$ 11.369,55
5	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18.	KG	50	R\$ 18,97	R\$ 948,50
6	ARAME REVESTIDO EM PVC Nº 18.	KG	20	R\$ 31,06	R\$ 621,20
7	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	UND	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
8	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
9	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UND	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
10	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
11	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"	UND	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
12	BARRA CHATA-5/8 X 2,5 SERRALHEIRO 6MTS.	UND	10	R\$ 52,84	R\$ 528,40
13	BARRA CHATA 1 1/4" X 3/16" EM AÇO BARRA 6M	UND	10	R\$ 78,44	R\$ 784,40
14	BARRA CHATA 1X1/8 EM AÇO 6M	UND	10	R\$ 73,13	R\$ 731,30
15	BARRA CHATA 2 X 1/8 EM AÇO 6M	UND	10	R\$ 57,92	R\$ 579,20
16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
17	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	20	R\$ 13,79	R\$ 275,80
18	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00
19	BROCA DE VIDEA 7MM	UND	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
20	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
21	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1.5MM	UND	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
22	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10MM	UND	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60
23	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3.0MM	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
24	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5.0MM	UND	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

25	BROCA EM AÇO RÁPIDO 6.0MM	UND	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
26	BROCA EM AÇO RÁPIDO 8.0MM	UND	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
27	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9.0MM	UND	30	R\$ 15,22	R\$ 456,60
28	BUCHA P/ELETROD 1" ALUMINIO"	UND	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
29	BUCHA P/ELETROD 1.1/2" ALUMINIO	UND	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
30	BUCHA P/ELETROD 1.1/4" ALUMINIO	UND	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
31	BUCHA P/ELETROD 2" ALUMINIO	UND	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
32	BUCHA P/ELETROD 3/4" ALUMINIO	UND	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
33	CANTONEIRA-2 X 1/8 EM AÇO 6 M	UND	20	R\$ 107,34	R\$ 2.146,80
34	CANTONEIRA-7/8 X 1/8 EM AÇO 6 M,	UND	20	R\$ 60,85	R\$ 1.217,00
35	CANTONEIRA 2" X 1/4 EM AÇO 6M	UND	20	R\$ 201,50	R\$ 4.030,00
36	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1 X 1/8 COM 06 METROS	UND	30	R\$ 70,40	R\$ 2.112,00
37	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4 X 1/8 COM 06 METROS	UND	30	R\$ 89,40	R\$ 2.682,00
38	CORRENTE DE AÇO 6MM	KG	5	R\$ 30,21	R\$ 151,05
39	CORRENTE DE AÇO 8MM	KG	5	R\$ 37,28	R\$ 186,40
40	DISCO STARRET 115X1.0 DAC115, ESP 1.00 MM	UND	80	R\$ 9,21	R\$ 736,80
41	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/2 UN	CAR	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
42	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/3 UN	CAR	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
43	ELETRODO 6013 2,50MM	KG	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
44	ELETRODO 6013 3,25MM	KG	100	R\$ 28,48	R\$ 2.848,00
45	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PERFIL	UND	50	R\$ 53,81	R\$ 2.690,50
46	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO CARTELA C/2.	CTL	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
47	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO CARTELA C/3.	CTL	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60
48	FERROLHO GALVANIZADO TRINCO CHATO Nº 3.	CTL	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
49	FERROLHO NAVAL COLONIAL 12CM.	UND	20	R\$ 14,05	R\$ 281,00
50	FERROLHO NAVAL COLONIAL 6CM.	UND	20	R\$ 9,71	R\$ 194,20
51	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	UND	25	R\$ 45,28	R\$ 1.132,00
52	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	GL	25	R\$ 151,93	R\$ 3.798,25
53	GONZO POLIDO PORTÃO 3/8.	PR	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
54	GRAMPO ISOLANTE PARA FIO CX C/ 25 UN	CX	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
55	GRAMPO PARA CERCA 1X9.	KG	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
56	METALON 20 X 20 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	60	R\$ 58,09	R\$ 3.485,40
57	METALON 20 X 40 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	15	R\$ 91,60	R\$ 1.374,00
58	METALON 20 X 50 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	15	R\$ 73,75	R\$ 1.106,25
59	METALON 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18 C/ 06 METROS.	UND	50	R\$ 80,44	R\$ 4.022,00
60	METALON 30 X 30 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	40	R\$ 112,13	R\$ 4.485,20
61	METALON 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	UND	50	R\$ 118,62	R\$ 5.931,00
62	METALON 50 X 50 CH 18 EM AÇO 6 M	UND	10	R\$ 219,77	R\$ 2.197,70
63	METALON 80 X 80 CH 18 EM AÇO 6 M	UND	10	R\$ 190,98	R\$ 1.909,80
64	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/2"	UN	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
65	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/4"	UN	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
66	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 1 POLEGADA.	UND	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

67	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	UND	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
68	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	UND	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
69	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UND	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
70	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	UND	1000	R\$ 115,72	R\$ 115.720,00
71	PARAFUSO COM BUCHA, EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 39,23	R\$ 3.923,00
72	PERFIL ENRIJECIDO DE 3" COM 06 METROS CHAPA 14	UND	30	R\$ 175,04	R\$ 5.251,20
73	PERFIL SIMPLES DE 3" COM 06 METROS CHAPA 14	UND	30	R\$ 111,04	R\$ 3.331,20
74	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 4.8 X 10MM.	UND	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
75	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 4.8 X 22MM.	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
76	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA REVESTIDA EM PVC 1.80 X 25MTS.	RL	30	R\$ 904,20	R\$ 27.126,00
77	TELHA GALVOLUME ONDULADA GALVANIZADA 1.10 X 0,43MM COM 6MTS.	UND	50	R\$ 212,71	R\$ 10.635,50
78	TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	UND	100	R\$ 137,52	R\$ 13.752,00
79	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	UND	100	R\$ 229,21	R\$ 22.921,00
80	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	UND	100	R\$ 220,79	R\$ 22.079,00
81	TUBO PRETO 1.1/2 CH 18 EM AÇO 6 M	UND	50	R\$ 205,23	R\$ 10.261,50
82	TUBO PRETO 1.1/4 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	50	R\$ 184,33	R\$ 9.216,50
83	TUBO PRETO 5/8 CH18 EM AÇO 6 M	UND	50	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
84	TUBO PRETO 7/8 CH18 EM AÇO 6 M	UND	50	R\$ 169,77	R\$ 8.488,50
85	TUBO PRETO CHAPA 18 DE ¾ POLEGADAS COM 06 METROS	UND	50	R\$ 136,53	R\$ 6.826,50
86	VIGA H DE 10" POLEGADAS LAMINADA	UND	10	R\$ 1.957,04	R\$ 19.570,40
87	VIGA H DE 5" POLEGADAS LAMINADA	UND	5	R\$ 1.463,33	R\$ 7.316,65
88	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	KG	30	R\$ 82,42	R\$ 2.472,60
89	ZINCO GALVANIZADO DE 50 CM	KG	35	R\$ 31,78	R\$ 1.112,30
90	ZINCO GALVANIZADO DE 60 CM	KG	30	R\$ 47,94	R\$ 1.438,20
91	ZINCO GALVANIZADO DE 80 CM	KG	30	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60
92	TRELIÇA MÉDIA TR12 5.8 X 3.8 X 3.8 COM 6MTS.	UND	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00
93	TRELIÇA PESADA TR08 6.0 X 4.2 X 4.2 COM 6MTS.	UND	100	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00

Grupo 5

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	BLOCO CERAMICA 06 FUROS 09X14X24	UND	12000	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
2	BLOCO CERÂMICA 08 FUROS 09 X19 X 19	UND	25000	R\$ 1,87	R\$ 46.750,00
3	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UND	10000	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
4	BLOCO CONCRETO VEDACAO 09 X 19 X 39	UND	10000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
5	TIJOLO TIPO ALVENARIA, DIMENSÕES 20CM (COMPRIMENTO) X 10CM (ALTURA) X 5 CM (ESPESSURA)	UND	7000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00

Grupo 6

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE COM RABICHO.	UND	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
2	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE SEM RABICHO.	UND	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
3	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO	UND	50	R\$ 63,92	R\$ 3.196,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MONOFÁSICO.				
4	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO TRIFÁSICO.	UND	20	R\$ 166,10	R\$ 3.322,00
5	CAIXA COELBA PARA PADRÃO TRIFÁSICO.	UND	30	R\$ 186,33	R\$ 5.589,90
6	CAIXA PVC EMBUTIR AMARELA 4X2	UND	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
7	CAIXA PVC PARA LAJE OCTAGONAL 4X4 PVC.	UND	80	R\$ 3,62	R\$ 289,60
8	CANAleta, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND	150	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
9	CANAleta, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
10	CAPA PARA CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO G.	UND	50	R\$ 34,94	R\$ 1.747,00
11	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50	R\$ 15,39	R\$ 769,50
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50	R\$ 50,41	R\$ 2.520,50
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50	R\$ 56,27	R\$ 2.813,50
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50	R\$ 61,23	R\$ 3.061,50
16	FIO CABO FLEXÍVEL 1.5MM	M	2000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
17	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM	M	6000	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
18	FIO CABO FLEXÍVEL 4.0MM	M	6000	R\$ 4,64	R\$ 27.840,00
19	FIO CABO FLEXÍVEL 6.0MM	M	4000	R\$ 7,15	R\$ 28.600,00
20	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM TORCIDO.	M	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
21	FIO RÍGIDO 10MM	M	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
22	FIO RÍGIDO 16MM	M	500	R\$ 21,58	R\$ 10.790,00
23	FITA AUTOFUSÃO 19X20M	UND	200	R\$ 34,96	R\$ 6.992,00
24	FITA ISOLANTE 19MMX10MT BRANCA	UND	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
25	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	UND	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
26	HASTE PARA ATERRAMENTO 10MM X 2,40MTS.	UND	50	R\$ 37,15	R\$ 1.857,50
27	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	UND	150	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
28	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
29	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/TOMADA 2P + T	UND	100	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
30	LAMPADA LED BRANCA 27W TKL 2700	UND	100	R\$ 29,13	R\$ 2.913,00
31	LAMPADA LED BULBO BRANCA 9W 6.500K	UND	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
32	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA MONOFÁSICO.	UND	10	R\$ 321,14	R\$ 3.211,40
33	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA TRIFÁSICO.	UND	10	R\$ 744,51	R\$ 7.445,10
34	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	UND	50	R\$ 20,61	R\$ 1.030,50
35	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	UND	30	R\$ 25,68	R\$ 770,40
36	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	UND	50	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00
37	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT SOBREPOR	UND	30	R\$ 32,99	R\$ 989,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	REDONDO.				
38	PLACA CEGA 4X2	UND	20	R\$ 4,21	R\$ 84,20
39	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A - 250V	UND	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
40	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A - 250V	UND	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
41	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A - 250V	UND	200	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
42	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A - 250V	UND	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00

Grupo 7

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 20MM X 1/2	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 25MM X 3/4	UND	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 40MM X 1.1/4	UND	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 50MM X 1.1/2	UND	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 75MM X 2.1/2	UND	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
6	ANEL VEDACAO BORRACHA 100MM	UND	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
7	ANEL VEDACAO BORRACHA 40MM	UND	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
8	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA.	UND	400	R\$ 10,46	R\$ 4.184,00
9	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PLASTICO ALMOFADADO TAMANHO PADRÃO.	UND	100	R\$ 67,31	R\$ 6.731,00
10	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ACOPLADO, TAMANHO PADRÃO.	UND	200	R\$ 40,97	R\$ 8.194,00
11	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40CM.	UND	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
12	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
13	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75X50MM	UND	400	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
14	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 10.000 LTS.	UND	6	R\$ 7.207,36	R\$ 43.244,16
15	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 1000 LTS.	UND	30	R\$ 448,11	R\$ 13.443,30
16	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 2000 LTS.	UND	20	R\$ 1.196,36	R\$ 23.927,20
17	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 250 LTS.	UND	20	R\$ 201,35	R\$ 4.027,00
18	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 500 LTS.	UND	30	R\$ 289,55	R\$ 8.686,50
19	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 5000 LTS.	UND	10	R\$ 3.794,53	R\$ 37.945,30
20	CAIXA DE GORDURA COM CESTO E TAMPA 250X250X100	UND	50	R\$ 155,63	R\$ 7.781,50
21	CAIXA PARA DESCARGA CAPACIDADE 9LTS.	UND	80	R\$ 41,39	R\$ 3.311,20
22	CAIXA PARA EMBASA	UND	30	R\$ 39,40	R\$ 1.182,00
23	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA Nº 100X100X50	UND	40	R\$ 19,57	R\$ 782,80
24	CAIXA SIFONADA QUADRADA EM PVC COM 7 ENTRADAS N 25 150X150X50MM	UND	30	R\$ 95,08	R\$ 2.852,40
25	CAP PVC ESGOTO 100MM	UND	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
26	CAP PVC ESGOTO 150MM	UND	50	R\$ 22,84	R\$ 1.142,00
27	CAP PVC ESGOTO 40MM	UND	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
28	CAP PVC ESGOTO 50MM	UND	150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
29	CHUVEIRO ELÉTRICO COM BRAÇO TAM. 30CM.	UND	15	R\$ 79,02	R\$ 1.185,30
30	CHUVEIRO SIMPLES COM BRAÇO TAM. 30CM.	UND	30	R\$ 18,31	R\$ 549,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

31	COLA ADESIVA 175G.	UND	100	R\$	14,74	R\$	1.474,00
32	COLA ADESIVA PVC 850G.	UND	100	R\$	44,37	R\$	4.437,00
33	CONDUITE CORRUGADO 25 X 3/4 COM 50MTS.	RL	80	R\$	68,93	R\$	5.514,40
34	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COM 50MTS.	RL	80	R\$	68,37	R\$	5.469,60
35	CURVA LONGA PVC 45º ESGOTO 100MM	UND	100	R\$	32,26	R\$	3.226,00
36	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 100MM	UND	100	R\$	40,76	R\$	4.076,00
37	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 150MM	UND	100	R\$	53,90	R\$	5.390,00
38	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 40MM	UND	100	R\$	10,18	R\$	1.018,00
39	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 50MM	UND	100	R\$	14,72	R\$	1.472,00
40	CURVA SOLDABEL 90º 20MM	UND	100	R\$	3,76	R\$	376,00
41	CURVA SOLDABEL 90º 25MM	UND	150	R\$	4,10	R\$	615,00
42	CURVA SOLDABEL 90º 32MM	UND	60	R\$	8,73	R\$	523,80
43	CURVA SOLDABEL 90º 40MM	UND	150	R\$	13,76	R\$	2.064,00
44	CURVA SOLDABEL 90º 50MM	UND	100	R\$	15,25	R\$	1.525,00
45	EMENDA PARA FORRO PVC.	MT	800	R\$	14,51	R\$	11.608,00
46	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 CM X 1/2	UND	150	R\$	7,90	R\$	1.185,00
47	ENGATE PVC FLEXÍVEL 30 CM X 1/2	UND	150	R\$	6,40	R\$	960,00
48	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40 CM X 1/2	UND	100	R\$	7,30	R\$	730,00
49	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	UND	80	R\$	3,57	R\$	285,60
50	FLANGE ADAPTADOR 25MM	UND	100	R\$	11,99	R\$	1.199,00
51	FLANGE ADAPTADOR 32MM	UND	100	R\$	15,65	R\$	1.565,00
52	FLANGE ADAPTADOR 40MM	UND	100	R\$	18,38	R\$	1.838,00
53	FLANGE ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$	22,16	R\$	2.216,00
54	FLANGE ADAPTADOR 60MM	UND	100	R\$	36,63	R\$	3.663,00
55	JOELHO ESGOTO 45º DN 100MM	UND	100	R\$	11,22	R\$	1.122,00
56	JOELHO ESGOTO 45º DN 150MM	UND	40	R\$	31,19	R\$	1.247,60
57	JOELHO ESGOTO 45º DN 40MM	UND	200	R\$	3,56	R\$	712,00
58	JOELHO ESGOTO 45º DN 50MM	UND	200	R\$	5,95	R\$	1.190,00
59	JOELHO ESGOTO 45º DN 75MM	UND	50	R\$	10,11	R\$	505,50
60	JOELHO ESGOTO 90º DN 100MM	UND	50	R\$	6,87	R\$	343,50
61	JOELHO ESGOTO 90º DN 40MM	UND	200	R\$	2,09	R\$	418,00
62	JOELHO ESGOTO 90º DN 50MM	UND	80	R\$	3,30	R\$	264,00
63	JOELHO ESGOTO 90º DN 75MM	UND	60	R\$	6,47	R\$	388,20
64	JOELHO ESGOTO 9º DN 150MM	UND	80	R\$	42,62	R\$	3.409,60
65	JOELHO PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X50	UND	100	R\$	34,34	R\$	3.434,00
66	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS 20MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UND	200	R\$	6,07	R\$	1.214,00
67	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA GUA FRIA PREDIAL.	UND	200	R\$	6,58	R\$	1.316,00
68	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA GUA FRIA PREDIAL.	UND	50	R\$	7,26	R\$	363,00
69	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	UND	100	R\$	103,53	R\$	10.353,00
70	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO E COLUNA NA COR BRANCO TAMANHO PADRÃO.	UND	50	R\$	283,66	R\$	14.183,00
71	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO SEM COLUNA NA COR BRANCO TAMANHO PADRÃO.	UND	60	R\$	183,15	R\$	10.989,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

72	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 50X40CM.	UND	50	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
73	LUVA PVC AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4MM	UND	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60
74	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 100MM	UND	80	R\$ 11,79	R\$ 943,20
75	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 150MM	UND	30	R\$ 26,23	R\$ 786,90
76	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 20MM	UND	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
77	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 25MM	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
78	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 32MM	UND	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
79	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 40MM	UND	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
80	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 50MM	UND	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
81	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 75MM	UND	40	R\$ 10,54	R\$ 421,60
82	MANGUEIRA CRISTAL DE 25MM COM 25MTS.	RL	20	R\$ 86,59	R\$ 1.731,80
83	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4MM COM 25MTS.	RL	20	R\$ 90,33	R\$ 1.806,60
84	MANGUEIRA DE SUÇÃO LEVE AZUL DE 1.1/2"	M	100	R\$ 47,77	R\$ 4.777,00
85	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO TRANÇADA 1/2MM COM 50MTS.	RL	10	R\$ 247,76	R\$ 2.477,60
86	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO TRANÇADA 3/4MM COM 50 MTS.	RL	10	R\$ 296,12	R\$ 2.961,20
87	MICTORIO SIFONADO COM MECANISMO 50 X 32 X 27CM.	UND	15	R\$ 299,23	R\$ 4.488,45
88	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.00 X 0.52CM.	UND	15	R\$ 99,62	R\$ 1.494,30
89	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.20 X 0.52CM.	UND	15	R\$ 737,45	R\$ 11.061,75
90	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.60X0.50CM.	UND	15	R\$ 175,12	R\$ 2.626,80
91	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA1.40 X0.52 CM.	UND	20	R\$ 153,70	R\$ 3.074,00
92	PIA INOX 1 CUBA 1.20 X 55CM.	UND	20	R\$ 324,12	R\$ 6.482,40
93	PIA INOX 1 CUBA 1.60 X 55CM.	UND	20	R\$ 387,30	R\$ 7.746,00
94	PIA INOX 2 CUBAS 1.60 X 0,55CM.	UND	20	R\$ 572,64	R\$ 11.452,80
95	PIA INOX 2 CUBAS 2.00 X 0,55CM.	UND	20	R\$ 785,67	R\$ 15.713,40
96	PLUGUE SOLDAVEL ROSQUEAVEL 1/2MM.	UND	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
97	PLUGUE SOLDAVEL ROSQUEAVEL 3/4MM.	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
98	RALO SIFONADO QUADRADO PVC SIMPLES 40MM.	UND	80	R\$ 10,89	R\$ 871,20
99	RALO SIFONADO REDONDO PVC SIMPLES 40MM.	UND	80	R\$ 10,95	R\$ 876,00
100	REDUCAO PVC ESGOTO 100MM X 75MM.	UND	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
101	REDUCAO PVC ESGOTO 50MM X 40MM.	UND	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
102	REDUCAO PVC ESGOTO 75MM X 50MM.	UND	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
103	REDUCAO PVC ESGOTO, 100 MM X 50 MM.	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
104	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 1/2 POLEGADA	UND	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00
105	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 2 POLEGADA .	UND	20	R\$ 152,55	R\$ 3.051,00
106	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 3 POLEGADA .	UND	10	R\$ 195,23	R\$ 1.952,30
107	REGISTRO ESFERA METAL COM ALAVANCA 1/3	UND	20	R\$ 48,37	R\$ 967,40
108	REGISTRO ESFERA METAL COM ALAVANCA 3/4	UND	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
109	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA AZUL 3/4	UND	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
110	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDAVEL 20MM	UND	80	R\$ 27,58	R\$ 2.206,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

111	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDAVEL 25MM	UND	80	R\$ 38,97	R\$ 3.117,60
112	SIFAO COPO 1.40MM.	UND	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60
113	SIFAO SANFONADO DUPLO 50CM	UND	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
114	SIFAO SANFONADO SIMPLES EXTENSIVEL BRANCO 72CM.	UND	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
115	SIFAO SANFONADO TRIPLO 70CM.	UND	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
116	TANQUE EM FIBRA 1 X 0.50CM.	UND	20	R\$ 133,39	R\$ 2.667,80
117	TANQUE EM FIBRA 1.40 X 0.50CM.	UND	20	R\$ 227,63	R\$ 4.552,60
118	TE ESGOTO PVC LISA 100MM.	UND	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
119	TE ESGOTO PVC LISA 150MM.	UND	20	R\$ 39,14	R\$ 782,80
120	TE ESGOTO PVC LISA 20MM.	UND	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
121	TE ESGOTO PVC LISA 25MM.	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
122	TE ESGOTO PVC LISA 32MM.	UND	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
123	TE ESGOTO PVC LISA 40MM.	UND	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
124	TE ESGOTO PVC LISA 50MM.	UND	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
125	TE ESGOTO PVC LISA 75MM.	UND	50	R\$ 13,02	R\$ 651,00
126	TE ESGOTO PVC LR 20X1/2MM.	UND	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
127	TE ESGOTO PVC LR 25X1/2MM.	UND	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
128	TE SOLDAVEL PVC 32MM	UND	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
129	TE SOLDAVEL PVC 40MM	UND	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
130	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 1/2MM.	UND	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
131	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 3/4MM.	UND	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
132	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA 1/2 POLEGADA.	UND	50	R\$ 79,55	R\$ 3.977,50
133	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA 3/4 POLEGADA.	UND	50	R\$ 81,49	R\$ 4.074,50
134	TORNEIRA LAVATÓRIO DE PAREDE 1/2 POLEGADA.	UND	50	R\$ 41,59	R\$ 2.079,50
135	TORNEIRA LAVATÓRIO DE PAREDE 3/4 POLEGADA.	UND	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,00
136	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA 1/2 POLEGADA.	UND	50	R\$ 120,15	R\$ 6.007,50
137	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA 3/4 POLEGADA.	UND	50	R\$ 122,80	R\$ 6.140,00
138	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE 1/2 POLEGADA.	UND	50	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
139	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE 3/4 POLEGADA.	UND	50	R\$ 63,23	R\$ 3.161,50
140	TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA 20MM.	UND	50	R\$ 31,41	R\$ 1.570,50
141	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA.	UND	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
142	TUBO CAIXA DESCARGA 1,20 X 40MM.	UND	100	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
143	TUBO ESGOTO PVC 100MM COM 6MTS.	UND	150	R\$ 88,49	R\$ 13.273,50
144	TUBO ESGOTO PVC 150MM COM 6MTS.	UND	30	R\$ 244,01	R\$ 7.320,30
145	TUBO ESGOTO PVC 200MM COM 6MTS.	UND	20	R\$ 488,13	R\$ 9.762,60
146	TUBO ESGOTO PVC 50MM COM 6MTS.	UND	100	R\$ 67,69	R\$ 6.769,00
147	TUBO ESGOTO PVC 75MM COM 6MTS.	UND	30	R\$ 85,72	R\$ 2.571,60
148	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM COM 06MTS.	UND	150	R\$ 18,31	R\$ 2.746,50
149	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM COM 06MTS.	UND	200	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

150	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM COM 06MTS.	UND	150	R\$ 48,28	R\$ 7.242,00
151	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM COM 06MTS.	UND	100	R\$ 88,70	R\$ 8.870,00
152	VALVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA.	UND	70	R\$ 33,21	R\$ 2.324,70
153	VALVULA PVC PARA LAVATÓRIO.	UND	70	R\$ 4,20	R\$ 294,00
154	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 LTS.	UND	50	R\$ 554,11	R\$ 27.705,50
155	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6 LTS.	UND	50	R\$ 708,63	R\$ 35.431,50
156	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES 6 LTS.	UND	50	R\$ 380,88	R\$ 19.044,00
157	VASO SANITÁRIO SIMPLES 6 LTS.	UND	100	R\$ 372,97	R\$ 37.297,00

Grupo 8

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	AREIA FINA, PARA CONSTRUÇÃO	M3	500	R\$ 99,36	R\$ 49.680,00
2	AREIA GROSSA	M3	500	R\$ 205,97	R\$ 102.985,00
3	BRITA / GRAVILHÃO N° 00	M³	300	R\$ 232,51	R\$ 69.753,00
4	BRITA N° 0	M³	500	R\$ 241,36	R\$ 120.680,00
5	BRITA N° 1	M³	500	R\$ 245,34	R\$ 122.670,00

Grupo 9

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	ALISAGEM PARA JANELA 5CM PARA 1 LADO	JG	70	R\$ 38,28	R\$ 2.679,60
2	ALISAGEM PARA PORTA 5CM PARA 1 LADO.	JG	70	R\$ 57,31	R\$ 4.011,70
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18.	KG	60	R\$ 22,45	R\$ 1.347,00
4	ARGAMASSA ACII 20KG	PCT	600	R\$ 63,33	R\$ 37.998,00
5	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS.	PCT	600	R\$ 20,63	R\$ 12.378,00
6	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III.	PCT	300	R\$ 57,55	R\$ 17.265,00
7	ARGAMASSA PORCELANATO ÁREA INTERNA 20KG.	PCT	300	R\$ 61,17	R\$ 18.351,00
8	ARGAMASSA VARANDA 20KG.	PCT	300	R\$ 26,96	R\$ 8.088,00
9	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC.	MT	1000	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
10	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM.	UND	120	R\$ 57,50	R\$ 6.900,00
11	FECHADURA EMBUTIR INTERNO PARA PORTA MADEIRA.	UND	120	R\$ 63,40	R\$ 7.608,00
12	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR.	UND	20	R\$ 65,23	R\$ 1.304,60
13	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E AMARELA, MEDINDO 05 CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60	R\$ 20,79	R\$ 1.247,40
14	FORRO PVC TAMANHO 20X06M.	M²	8000	R\$ 27,37	R\$ 218.960,00
15	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 0,80	UND	40	R\$ 217,75	R\$ 8.710,00
16	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 1,00	UND	40	R\$ 344,93	R\$ 13.797,20
17	LONA DE POLIETILENO AZUL COM 150 MICRAS 3X2 MTS.	UND	100	R\$ 90,35	R\$ 9.035,00
18	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 150 MICRAS TAMANHO 4MTS.	M	200	R\$ 57,37	R\$ 11.474,00
19	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 200 MICRAS TAMANHO 12MTS.	M	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
20	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA.	M	1000	R\$ 52,55	R\$ 52.550,00



21	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO 6,0M PERFILPLAST	UND	320	R\$ 31,53	R\$ 10.089,60
22	PISO CERÂMICO ANTIDESLIZANTE EPI 5 TIPO A 58 X 58CM.	MT	1000	R\$ 37,89	R\$ 37.890,00
23	PISO CERÂMICO TIPO A ACETINADO RETIFICADO 59 X 59CM.	MT	3000	R\$ 41,42	R\$ 124.260,00
24	PISO CERÂMICO TIPO A ESMALTADO 57 X 57CM.	MT	3500	R\$ 36,50	R\$ 127.750,00
25	PISO PORCELANATO TIPO A 59X59 NA COR BRANCO.	MT	300	R\$ 57,58	R\$ 17.274,00
26	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE TIPO A 33 X 54CM.	MT	4000	R\$ 35,85	R\$ 143.400,00
27	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 0,80	UND	50	R\$ 284,91	R\$ 14.245,50
28	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 0,90	UND	50	R\$ 296,38	R\$ 14.819,00
29	PORTA MADEIRA IMBUÍDA 2,10 X 1,0	UND	30	R\$ 280,68	R\$ 8.420,40
30	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,90	UND	100	R\$ 190,78	R\$ 19.078,00
31	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 1,0	UND	50	R\$ 237,72	R\$ 11.886,00
32	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,80	UND	100	R\$ 169,77	R\$ 16.977,00
33	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 60CM.	UND	30	R\$ 126,43	R\$ 3.792,90
34	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 70CM.	UND	30	R\$ 151,67	R\$ 4.550,10
35	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 80CM.	UND	30	R\$ 164,42	R\$ 4.932,60
36	PORTAL PARA JANELA 1X1M.	UND	50	R\$ 123,69	R\$ 6.184,50
37	PORTAL PARA PORTA 2.10 X 0,80.	UND	50	R\$ 161,27	R\$ 8.063,50
38	REJUNTE CERÂMICO PARA PISO 1KG.	UND	350	R\$ 13,05	R\$ 4.567,50
39	REJUNTE CERÂMICO PISO PORCELANATO 1KG.	UND	100	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
40	SARRAFO ALUMÍNIO 2MTS.	UND	20	R\$ 58,83	R\$ 1.176,60
41	SARRAFO ALUMÍNIO 3MTS.	UND	25	R\$ 91,20	R\$ 2.280,00
42	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 1X1 MT.	UND	30	R\$ 218,23	R\$ 6.546,90
43	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 30X30 CM.	UND	30	R\$ 48,21	R\$ 1.446,30
44	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 40X40 CM.	UND	30	R\$ 61,93	R\$ 1.857,90
45	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 50X50 CM.	UND	30	R\$ 88,92	R\$ 2.667,60

Grupo 10

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MT	500	R\$ 22,04	R\$ 11.020,00
2	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.	MT	500	R\$ 19,43	R\$ 9.715,00
3	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALMENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MT	500	R\$ 24,32	R\$ 12.160,00
4	COLA PARA MADEIRA 240G.	UND	100	R\$ 30,58	R\$ 3.058,00
5	COMPENSADO CRU MDF 2,20 X 1,10 DE 10MM.	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
6	COMPENSADO PLASTIFICADO PRETO 2,20 X 1,10 DE 10MM.	UND	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
7	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12CM X 6MT.	UND	250	R\$ 193,29	R\$ 48.322,50
8	LINHA MADEIRA MISTA 12CM X 6MT.	UND	250	R\$ 147,03	R\$ 36.757,50
9	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 15CM X 6MT.	UND	300	R\$ 204,43	R\$ 61.329,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

10	LINHA MADEIRA MISTA 15CM X 6MT.	UND	300	R\$ 180,03	R\$ 54.009,00
11	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 20CM X 6MT.	UND	300	R\$ 329,09	R\$ 98.727,00
12	LINHA MADEIRA MISTA 20CM X 6MT.	UND	300	R\$ 223,13	R\$ 66.939,00
13	PRANCHÃO MADEIRA MASSARANDUBA 30CM 6MT.	MT	50	R\$ 346,26	R\$ 17.313,00
14	PREGO COM CABEÇA 15 X 21 PACOTE 1KG.	KG	60	R\$ 19,88	R\$ 1.192,80
15	PREGO COM CABEÇA 18 X 30 PACOTE 1KG.	KG	60	R\$ 19,39	R\$ 1.163,40
16	RIPA MADEIRA GUAJARÁ 2,5 MT.	MT	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
17	RIPA MADEIRA MISTA 2,5 MT.	MT	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
18	TABUA MADEIRA MISTA 15X2,5 6MT.	MT	150	R\$ 30,85	R\$ 4.627,50
19	TABUA MADEIRA MISTA 20X2,5 6MT.	MT	150	R\$ 20,15	R\$ 3.022,50
20	TABUA MADEIRA MISTA 25X2,5 6MT.	MT	105	R\$ 24,03	R\$ 2.523,15
21	TABUA MADEIRA MISTA 30X2,5 6MT.	MT	300	R\$ 30,31	R\$ 9.093,00
22	TABUA PINUS 20CM 3MT.	MT	100	R\$ 33,04	R\$ 3.304,00
23	TABUA PINUS 30CM 3MT.	MT	210	R\$ 49,40	R\$ 10.374,00
24	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA.	MT	50	R\$ 44,72	R\$ 2.236,00
25	MADEIRITE RESINADO 9MM	UND	200	R\$ 97,68	R\$ 19.536,00
26	MADEIRITE PLASTIFICADO 12MM	UND	200	R\$ 127,79	R\$ 25.558,00
27	BARROTE MADEIRA SERRADA 7CMX7CM	MT	300	R\$ 23,94	R\$ 7.182,00
28	EUCALIPTO TRATADO	MT	400	R\$ 46,25	R\$ 18.500,00
29	TELHA CUMIEIRA FIBROCIMENTO	UND	100	R\$ 68,73	R\$ 6.873,00
30	TELHA EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	UND	30000	R\$ 2,03	R\$ 60.900,00
31	TELHA EM CERÂMICA, MODELO ROMANA, COR VERMELHA.	MIL	5000	R\$ 58,36	R\$ 291.800,00
32	TELHA FIBROCIMENTO 1.44/1.10	UND	500	R\$ 80,98	R\$ 40.490,00
33	TELHA FIBROCIMENTO 2.44/1.10	UND	500	R\$ 69,30	R\$ 34.650,00
34	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 44 X 35 ACRÍLICA DUAS ONDAS.	UND	30	R\$ 23,47	R\$ 704,10

Grupo 11

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	30	R\$ 15,19	R\$ 455,70
2	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
3	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	30	R\$ 22,13	R\$ 663,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
5	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND	30	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
6	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	50	R\$ 36,63	R\$ 1.831,50
7	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	50	R\$ 44,24	R\$ 2.212,00
8	CANAleta ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA.	UND	150	R\$ 25,81	R\$ 3.871,50
9	CANAleta CONCRETO 09X19X29	UND	2000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
10	CANAleta CONCRETO 14X19X29	UND	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
11	COLUNA PRONTA 08,00MM 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS.	UND	160	R\$ 73,36	R\$ 11.737,60
12	COLUNA PRONTA 10,00MM 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS.	UND	160	R\$ 154,65	R\$ 24.744,00
13	FERRO, CA-50 10.0MM	BAR	200	R\$ 111,15	R\$ 22.230,00
14	FERRO, CA-50 12.5MM	BAR	100	R\$ 81,85	R\$ 8.185,00
15	FERRO, CA-50 6.3MM	BAR	100	R\$ 58,34	R\$ 5.834,00
16	FERRO, CA-50 8.0MM	BAR	200	R\$ 34,82	R\$ 6.964,00
17	FERRO, CA-60 4.2MM	BAR	350	R\$ 25,13	R\$ 8.795,50
18	FERRO, CA-60 5.0 MM	BAR	350	R\$ 21,54	R\$ 7.539,00
19	LAJE TRELICADA 13X3X3M	M	200	R\$ 42,85	R\$ 8.570,00
20	MALHA POP PAINEL 2X3M 4.2 (20X20).	UND	100	R\$ 66,64	R\$ 6.664,00
21	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (10X10)	UND	60	R\$ 87,23	R\$ 5.233,80
22	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	UND	60	R\$ 110,31	R\$ 6.618,60
23	MEIO FIO EM CONCRETO 1MX0,30X0,15	M	2000	R\$ 87,15	R\$ 174.300,00
25	PERFIL "U" DE ENCAIXE 92X30X2.00	UND	60	R\$ 111,33	R\$ 6.679,80
26	PORTA CADEADO DE 3 X 1.2	UND	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
27	PORTA CADEADO DE 4 X 1.2	UND	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
28	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 18 X 27 PACOTE 1KG.	KG	100	R\$ 20,11	R\$ 2.011,00
29	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 19 X 39 PACOTE 1KG.	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
30	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 13 X 21 PACOTE 1KG.	KG	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
31	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 15 X 21 PACOTE 1KG.	KG	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
32	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 3/8.	UND	160	R\$ 69,67	R\$ 11.147,20
33	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 5/16.	UND	160	R\$ 54,50	R\$ 8.720,00
34	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 20,22	R\$ 1.011,00
35	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50



3.3. Os materiais foram especificados de forma objetiva, observando padrões usuais de mercado e as necessidades da Administração Municipal, de modo a assegurar a aquisição de produtos com qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas compatíveis com sua finalidade. As especificações constantes da planilha são suficientes para identificar os bens pretendidos, sem direcionamento de marcas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.4. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, considerando o histórico de consumo, as necessidades de manutenção e conservação do patrimônio público e a previsão de execução de serviços durante o período da contratação, buscando garantir o adequado abastecimento da Administração sem comprometer a eficiência da gestão dos recursos públicos.

3.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 5.056.751,13 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com a metodologia definida pela Administração.

Justificativa Para a Adjudicação por Grupos de Itens

3.6. A presente licitação será realizada com julgamento por grupos de itens (lotes), tendo em vista que os materiais de construção que compõem cada grupo possuem características semelhantes, mesma natureza, afinidade comercial e são normalmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, circunstância que torna técnica e economicamente mais vantajosa a sua contratação conjunta.

3.7. A opção pelo agrupamento dos itens foi definida a partir de critérios técnicos e operacionais, considerando que a contratação individualizada de cada item poderia acarretar excessiva fragmentação do objeto, aumento significativo do número de fornecedores contratados, maior complexidade na gestão da Ata de Registro de Preços, elevação dos custos administrativos de fiscalização e acompanhamento contratual, além de comprometer a eficiência logística das entregas e o adequado abastecimento das unidades administrativas.

3.8. Sob o aspecto econômico, a formação de grupos proporciona ganhos de escala, otimiza os custos operacionais dos fornecedores, reduz despesas relacionadas ao transporte, armazenamento e distribuição dos materiais e favorece a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.9. Ademais, caso a Administração optasse pelo julgamento por item, haveria elevado risco de que diversos materiais de reduzido valor estimado restassem desertos ou fracassados, em razão da baixa atratividade econômica para os licitantes, especialmente diante dos custos logísticos, administrativos, tributários e operacionais inerentes ao fornecimento. Tal situação poderia comprometer o atendimento integral das necessidades da Administração, exigindo a realização de novos procedimentos licitatórios para aquisição de itens isolados, com consequente aumento dos custos processuais, atraso no atendimento das demandas e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3.10. A adoção do agrupamento dos itens observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, admitindo-se a contratação por grupos quando demonstrado que essa solução melhor atende ao interesse público. No caso concreto, restou evidenciado que os itens agrupados apresentam compatibilidade técnica e funcional, pertencem ao mesmo segmento mercadológico e são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores, circunstâncias que justificam o julgamento por grupos de itens.



3.11. O entendimento adotado encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, que reconhece a legitimidade da licitação por agrupamento de itens quando essa solução se revela mais eficiente para a Administração. Nesse sentido, o Tribunal firmou entendimento de que:

"É legítima a adoção da licitação por agrupamento em lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

3.12. Dessa forma, considerando a homogeneidade dos materiais que compõem cada grupo, a necessidade de racionalização da gestão contratual, os ganhos de escala, a redução dos custos administrativos, a mitigação do risco de itens desertos ou fracassados e a ampla participação de empresas do ramo, conclui-se que o julgamento por grupos de itens constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de compras, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características inferiores ou divergentes daquelas exigidas, salvo quando previamente autorizada pela Administração mediante justificativa técnica.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

4.3.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja formalizado antes do seu vencimento e não haja prejuízo ao interesse público.

4.4. As entregas serão realizadas, conforme indicado na Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, nas Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades de saúde, canteiros de obras, distritos, povoados ou em qualquer outro local pertencente à Administração Municipal, localizado no território do Município de Cafarnaum/BA.

4.4.1. O transporte, carga, descarga, manuseio e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, visando suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, conservação, pequenas reformas, ampliações e demais intervenções em



prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, vias públicas, praças, equipamentos urbanos e demais bens sob responsabilidade do Município.

5.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado de materiais de construção, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando que a Administração disponha dos insumos necessários para a execução de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público sempre que houver demanda, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações definidas pela Administração.

5.3. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade administrativa, pois assegura o fornecimento dos materiais de forma planejada, eficiente e compatível com as demandas das diversas unidades administrativas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução de interrupções nos serviços de manutenção e a melhoria da gestão dos recursos públicos.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se tecnicamente adequada e juridicamente justificável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de a contratação destinar-se ao atendimento de demandas futuras, rotineiras e de ocorrência variável, cujo quantitativo efetivamente necessário não pode ser previamente definido com precisão pela Administração.

5.4.1. Os materiais de construção serão utilizados conforme as necessidades que surgirem durante a execução das atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras realizadas pelas diversas Secretarias Municipais, circunstância que inviabiliza a programação de entregas em parcela única ou a definição exata do consumo no momento da contratação. Assim, o Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante a efetiva necessidade da Administração, conferindo maior flexibilidade ao gerenciamento contratual.

5.4.2. Além disso, a utilização do procedimento auxiliar proporciona ganhos de eficiência administrativa, racionalização dos processos de contratação, redução de custos operacionais, otimização da gestão de estoques e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda real e reduzindo o risco de perdas decorrentes de armazenamento prolongado ou deterioração de materiais.

5.5. Dessa forma, considerando a natureza continuada das necessidades administrativas, a imprevisibilidade do consumo exato dos materiais ao longo da vigência da contratação e a necessidade de assegurar maior eficiência, planejamento e vantajosidade às aquisições públicas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Por se tratar de licitação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação. Assim, a disponibilidade de créditos orçamentários será indicada e devidamente reservada quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, por meio da emissão de contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

7. DA VIGÊNCIA



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos na alínea b), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

- f) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo



do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto da presente licitação.

a.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.8. Da garantia do contrato

8.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

9.2. A adjudicação do objeto será realizada por grupo de itens, em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, econômico-financeiros e de habilitação estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 391/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Alan Rodrigues Santos, Portaria 137/2026** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O gestor do contrato, será o servidor designado pela administração com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (03) (TRÊS) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, especialmente aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. Verificada a existência de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pela reparação, substituição ou ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de defeitos de fabricação ou de fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

16.1. O Município de Cafarnaum reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 391/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, representá-la junto ao Pregoeiro do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2026, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), _de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____, nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de(a) _____, neste ato
representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____,
nacionalidade _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), _de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

*******Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6) DE IDONEIDADE:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº___/2026**, não ter recebido deste Município de Cafarnaum-BA, ou de qualquer outro município ou outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de 2026

(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

O MUNICIPIO DE CAFARNAUM/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Cafarnaum/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cafarnaum/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14,2 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cafarnaum/BA, XX de XX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsavel Legal do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____